



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 239/2020

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de “disque bullying” nas escolas municipais, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Secretário(a)**

Adjunto(a), em 12/11/2020, às 14:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033468505** e o código CRC **C097CBB3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0759

Manifestação

São Paulo, 27 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.

SME/ COCEU

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao solicitado, com vistas à instrução do procedimento em epígrafe, temos a considerar que a Secretaria Municipal de Educação - SME, através da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais - DIGP atua com o objetivo de desenvolver, articuladamente com outros setores da SME, outras Secretarias e Instituições Parceiras, políticas públicas integradas com vistas à melhoria das aprendizagens relacionadas à Educação em Direitos Humanos - EDH, Democracia Participativa, Cidadania Ativa, promoção da Saúde e bem estar físico, mental e social, na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da Cultura de paz e não violência.

Considerando questionamento relativo a políticas públicas em execução, comptáveis com o disposto no Projeto, temos a informar que existe um convênio desta Pasta com o Instituto Vladimir Herzog - IVH visando o desenvolvimento do **“Projeto Respeitar é Preciso”**, que tem como finalidade principal disseminar a cultura de Educação em Direitos Humanos nas Unidades Educacionais, por meio da adoção do respeito mútuo e do respeito à diversidade em seu cotidiano. A ação primordial do convênio é a formação dos educadores que irão compor os grupos de Mediação de Conflitos nas Diretorias Regionais de Educação e as Comissões de Mediação de Conflitos nas Unidades Educacionais, pautadas nas diretrizes da SME.

Há também uma forte articulação entre SME e SMS, através da COCEU, que promove o **Programa Saúde na Escola – PSE** (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007). As Secretarias Municipais de Saúde e Educação vêm desenvolvendo ações do Programa de forma articulada e integrada. Cabe salientar que o município de São Paulo fez adesão ao Programa (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013), que busca atender as demandas, privilegiando a prevenção e superação da violência, com objetivo de estabelecer o cuidado integral às pessoas em situação de vulnerabilidade. Pela Portaria nº 1.055 de 20/04/2017, são 12 as ações que poderão ser desenvolvidas conforme o planejamento e a demanda do território, e em relação ao tema do PL destacam-se as ações dos seguintes temas: **Prevenção das violências e dos acidentes e Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos.**

Posto isso, destaca-se que as ações de enfrentamento ao bullying no ambiente escolar exigem a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade, por meio de atividades didáticas e informativas, de orientação e de prevenção. É fundamental que as ações sejam compartilhadas com a comunidade escolar para valorizar o trabalho desenvolvido nas escolas e criar uma rede de prevenção e combate ao bullying. O objetivo é tornar as ações preventivas ao bullying uma *prática contínua*, permeando o cotidiano e o currículo escolar, orientadas pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), e desenvolver competências socioemocionais nos estudantes, que reflitam na melhoria dos resultados de aprendizagem, uma das funções primordiais da educação.

Atuamos de forma consistente acerca da Educação em Direitos Humanos, Convivência e Mediação de Conflitos, que articula regionalmente a rede de proteção social para garantia de direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes na Prefeitura do Município de São Paulo, através da parceria entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e outras Secretarias de Governo.

Podemos citar especialmente a atuação das **Comissões de Mediação de Conflitos - CMCs** como potente instância de participação que têm o objetivo de atuar na prevenção e na resolução de conflitos escolares que prejudiquem o processo escolar. Para tanto, são considerados conflitos escolares as divergências entre educandos, professores e servidores da Unidade Educacional, agravadas pela dificuldade em estabelecer diálogo e que possam desencadear, entre eles, diferentes tipos de violência, excluindo-se deste conceito o conflito que envolva, exclusivamente, profissionais da Educação, nos quais é aplicada a legislação pertinente. Os conflitos escolares são tratados de forma interdependente e complementar, considerando a cultura da mediação de conflitos e as ações desenvolvidas pela CMC. Dada a sua relevância no contexto escolar, a cultura da mediação de conflitos constitui-se em tema de amplo debate nas Unidades Educacionais, vinculado ao seu Projeto Político-Pedagógico, ao currículo e às ações de formação, visando à construção de práticas mais justas em ambiente escolar e baseadas no diálogo, na prevenção e na gestão de conflitos.

São atribuições das CMCs: (i) mediar conflitos ocorridos no interior da Unidade Educacional que envolvam educandos(as) e Profissionais da Educação e (ii) orientar a comunidade escolar por meio da mediação independente e imparcial, sugerindo medidas para a resolução dos conflitos: identificando as causas das diferentes formas de violência no âmbito escolar, identificando as áreas que apresentem risco de violência nas Unidades Educacionais e apresentando soluções e encaminhamentos à Equipe Gestora da Unidade Educacional para equacionamento dos problemas enfrentados.

Outra experiência é a implementação dos **Grêmios Estudantis** nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo, visando a garantia e fortalecimento da prática do protagonismo da classe discente e sua participação atuante na construção coletiva de uma educação de qualidade e cidadã em todos os territórios da cidade, considerando suas especificidades e demandas múltiplas.

O Projeto de Lei proposto visa fortalecer o trabalho de enfrentamento ao bullying. Porém, vale salientar que existem ações concretas que revelam o trabalho intencional **já desenvolvido** nas Unidades Educacionais, as quais são coerentes com o Currículo da Cidade de São Paulo. O projeto distoa da relação de confiança, aproximação e cuidados que são necessários ao fazer pedagógico comprometido com o protagonismo e autonomia dos estudantes, estabelecido em políticas públicas já instituídas. Acreditamos que toda relação de respeito e diálogo deve ser construída nas múltiplas relações existentes no âmbito escolar, desenvolvendo a troca de saberes para que todos reconheçam e adotem estratégias criativas para o encaminhamento das múltiplas formas de violência, preconceito e discriminação no ambiente escolar. Todas as instâncias de participação existentes na Unidade Educacional, como Conselho de Escola, Conselho de Classe, APM, Conselho Gestor preveem a participação do segmento “estudantes”, sendo fundamental sua interação e integração com os demais segmentos da comunidade escolar, tais como professores, gestores, funcionários, família, comunidade.

Diante do exposto, entendemos *s.m.j.*, que o Projeto de Lei nº185/2019, o qual dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município, corrobora para uma demasiada sobrecarga, destacando-se que implacará numa transposição da atuação do âmbito escolar, uma vez que fatos e ocorrências dadas fora do espaço escolar serão encaminhadas para os profissionais de educação, interferindo nas ações pedagógicas e administrativas

nas unidades, em que já existem instâncias e políticas públicas que visam atender o objetivo do projeto, como as CMCs e os Grêmios Estudantis.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gonçalves da Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 27/08/2020, às 19:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032576156** e o código CRC **556ADBB4**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 032619383

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.**Prazo:** 28/08/2020**SME/G****Senhor Secretário**

Em resposta à requisição da CASA CIVIL/ATL (032077485), considerando a manifestação de SME/COCEU (032586548), tendo em vista as ponderações da área técnica apresentada em doc. (032576156), restituímos o presente favoráveis ao veto do referido projeto.

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 28/08/2020, às 15:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032619383** e o código CRC **8FBD7405**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Informação SME/GAB Nº 032625597

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.**PREF/CASA CIVIL/ATL III****Senhora Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria no doc. (032077485), a área responsável desta Pasta procede às considerações acerca do Projeto de Lei em referência, conforme constam nos documentos (032576156) e (032586548), cujas argumentações foram corroboradas pela SME/ASPAR, doc. (032619383)

Assim, acolhendo as argumentações e/ou observações dos setores envolvidos, retorno o presente para propor o veto do Projeto de Lei 185/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 28/08/2020, às 18:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032625597** e o código CRC **AE24E425**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COPLAN Nº 032675366

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

Processo: 6010.2020/0002622-0**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios - **Prazo 04/09/2020.**

SME/ASPAR**Senhor Assessor**

Informamos que não temos condições técnicas de atender ao solicitado no documento SEI!032673309 em face da ausência de elementos para subsidiar o cálculo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da propositura neste processado.

Posto isto, restituímos o presente para o que couber.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tamiko Moriya, Coordenador(a)**, em 31/08/2020, às 15:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032675366** e o código CRC **F99596ED**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0479

Encaminhamento SME/COCEU Nº 032677978

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.**Prazo:** 04/09/2020**SME/COCEU/DIGP****Sr Diretor,**

Em atendimento ao Encaminhamento nº 032673309, motivado pela solicitação da Casa Civil, doc SEI nº 032660808, pedimos resposta em relação ao questionamento se há como prever o impacto econômico-financeiro da propositura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Candido Gomes, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 31/08/2020, às 15:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032677978** e o código CRC **C4ABF9E2**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 032848663

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.**PREF/CASA CIVIL/ATL III****Senhora Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria no doc. (032660808), quanto ao impacto econômico-financeiro do PL 185/2019, encaminho as informações prestadas pela SME/COCEU no doc. (032680229), com a ciência da SME/ASPAR, doc. (032830574).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 04/09/2020, às 16:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032848663** e o código CRC **0C93C170**.